

IMPLANTAÇÃO DO TÉRREO

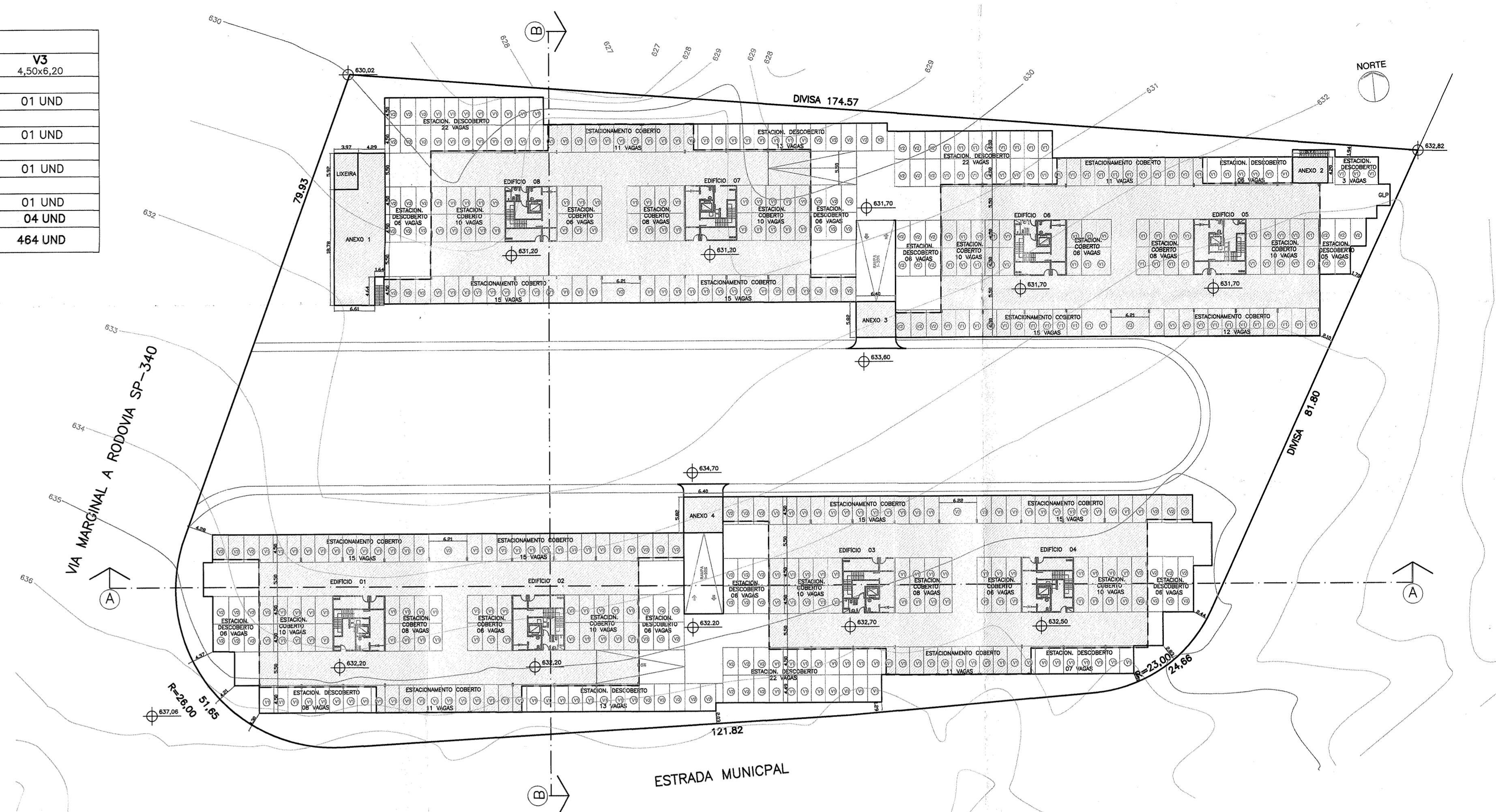
ESCALA 1:500

EDIFÍCIO	NÚMERO DE VAGAS NO SUBSOLO		
	V1	V2	V3
01	2.30x4.50	2.50x4.50	4.30x4.50
02	43 UND	09 UND	01 UND
03	45 UND	15 UND	
04	45 UND	11 UND	01 UND
05	47 UND	05 UND	
06	47 UND	15 UND	01 UND
07	46 UND	14 UND	
08	47 UND	15 UND	04 UND
TOTAL	362 UND	98 UND	464 UND

VAGAS DE VISITANTE	
V4	79 UND

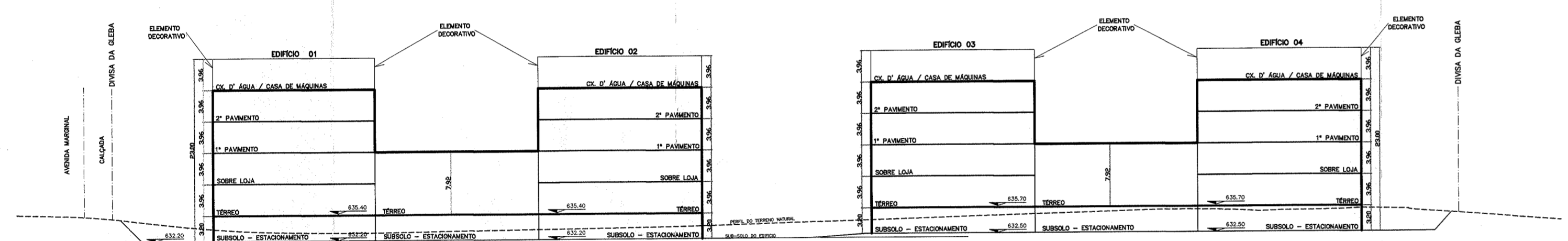
TOTAL GERAL DE VAGAS	543 UND
----------------------	---------

CARGA E DESCARGA	
15,00x4.50	01 UND



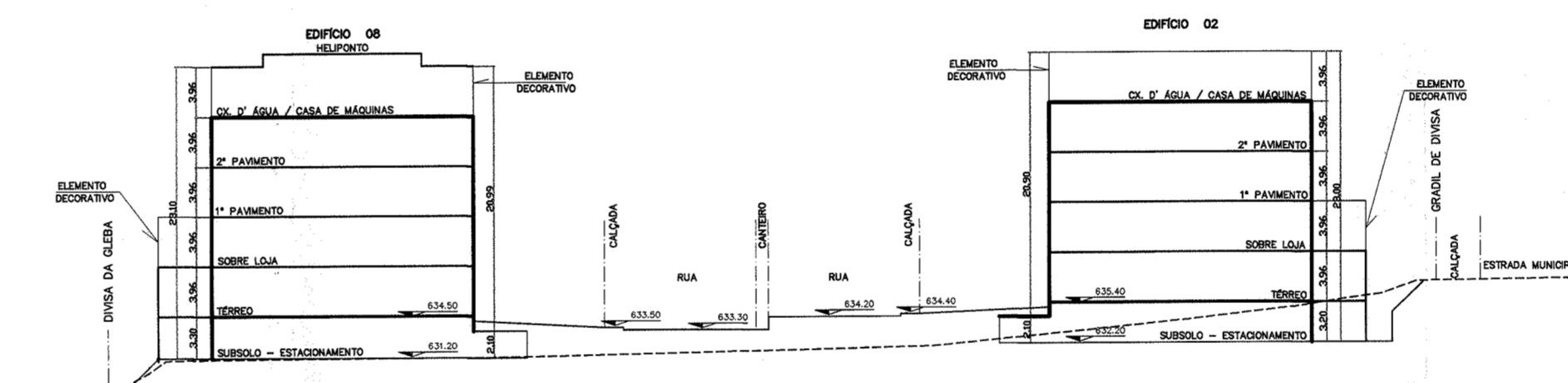
IMPLANTAÇÃO SUB-SOLO

ESCALA 1:500



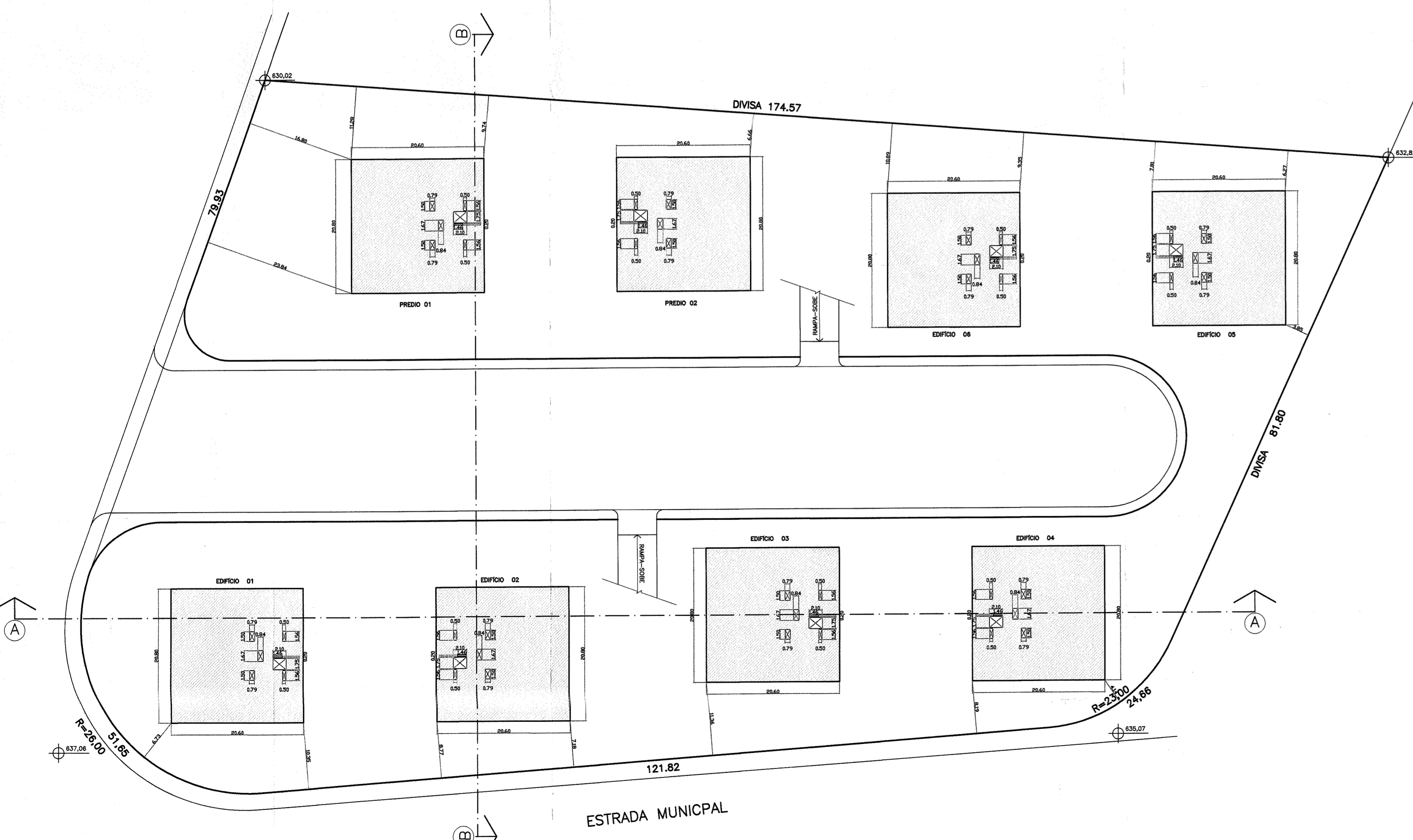
CORTE AA

ESCALA 1:500



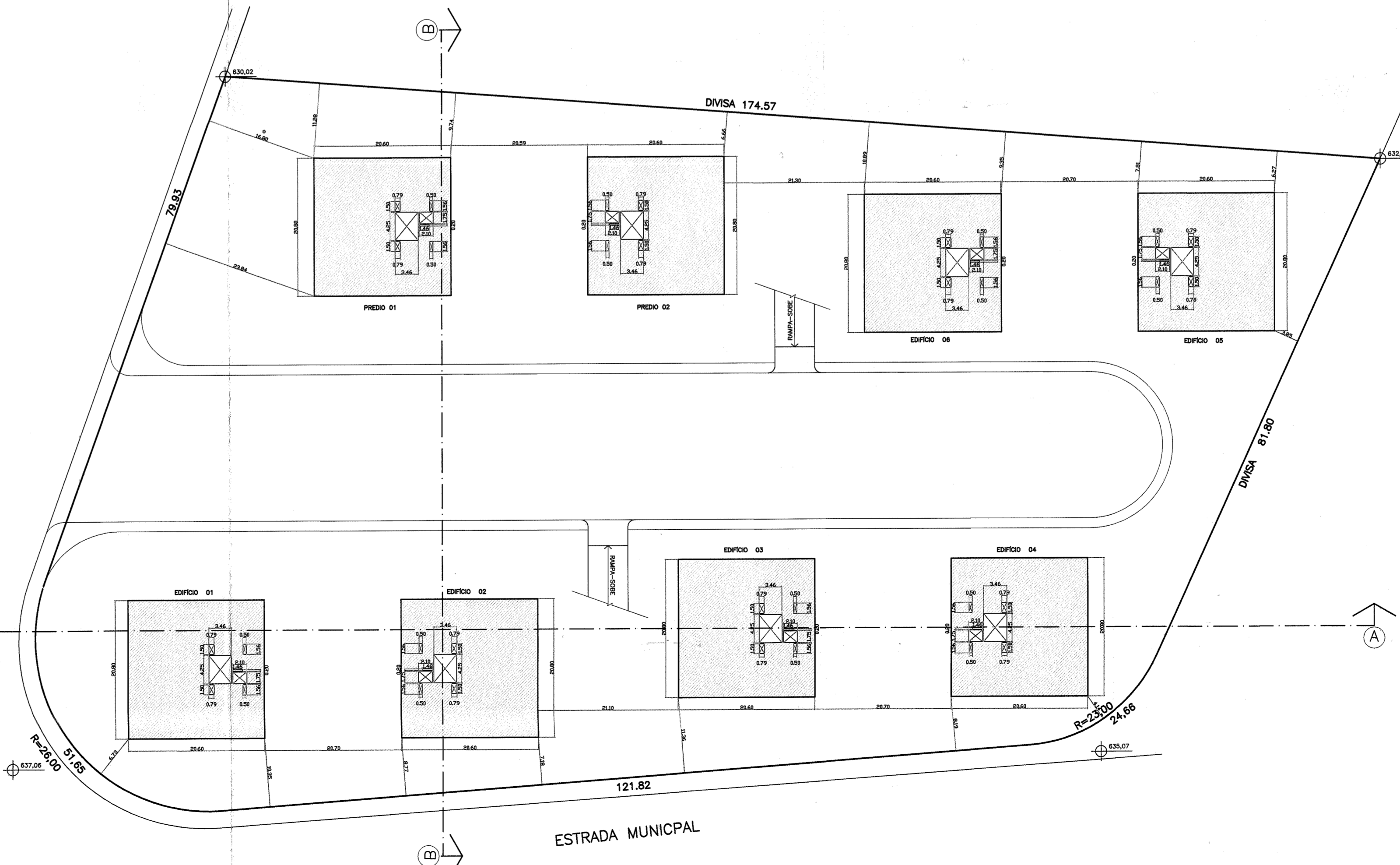
CORTE BB

ESCALA 1:500



IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO SOBRELOJA E 1º PAVIMENTO

ESCALA 1:500



IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO 2º PAVIMENTO

ESCALA 1:500

1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO PELO ARTIGO 32 DA L.C. 05/03 E ARTIGO 6º DO DECRETO 12.653/97
 2. OS ESTABELECIDOS A INSTALAR-SE NESTA EDIFICAÇÃO FICAM SUJEITOS AS RESTRIÇÕES DE USO DA LEI 6.031/88 E, DISPOSIÇÕES DA LEI 8.332/94

PROJETO SIMPLIFICADO

2º SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO - Protocolo nº 45
 CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-1

RUA: ESTRADA MARGINAL A SP 340 Nº: 520
 QUADRA: 33 QUARTER: 30.013 ZONA: 14

Nº DORMITÓRIOS/UNIDADES:	TOTAL UNIDADES:	TOTAL DORMITÓRIOS:	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:
	10		

ÁREAS (m²)	VALOR
TERRENO	17.042,36
CONSTRUÇÃO	4.838,84
TERREÇO	121,79
PORTADA	5.021,43
TOTAL	3.353,52
SOBRELOJA	3.353,52
1º PAVIMENTO	3.353,52
PREDIOS (08 x 419,10)	3.353,52
TOTAL	3.353,52
2º PAVIMENTO	3.353,52
PREDIOS (08 x 405,89)	3.353,52
TOTAL	3.353,52
SUB-SOLO	6.743,50
ANEXO 01	252,87
ANEXO 02	23,45
ANEXO 03	37,24
ANEXO 04	23,24
LIXEIRA	7.118,87
TOTAL	12.028,83
TOTAL ÁREA CONTRUÍDA	22.081,36
TOTAL ÁREA OCUPADA	6.021,43
ÁREA DE SERVIÇOS	12.028,83
TOTAL ÁREA LARE	28.110,19

DECLARAÇÃO
 DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPEDE O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

DECLARO QUE O TERRENO PARA SE DIZER, INCLUIR NA ESTIMA FISCAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA DATA DA ELABORAÇÃO DO PROJETO SEM MEDIANTE CONDIÇÃO A P.A.C.

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JUNTO AS EMPRESAS CONCESSORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO NECESSÁRIO. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO DO PROJETO SERÁ MEDIANTE CONDIÇÃO A P.A.C.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng. CARLOS MARCELO VIANEDES FERREIRA
 CREA: 060/0993-33
 ART: 922122029/137561 DU 2743

RESERVADO A P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVADO

EM 29/01/11, PROT. Nº 111/11/9332

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 ESTA APROVAÇÃO SE RESTRINGE AO TIPO DE OCUPAÇÃO (RESIDENCIAL OU COMERCIAL), O TIPO DE ATIVIDADE DE EXERCICÍO DA LOCAL, SERÁ ANALISADA NA OCASIÃO DO ALVARÁ DE USO.

NORTE

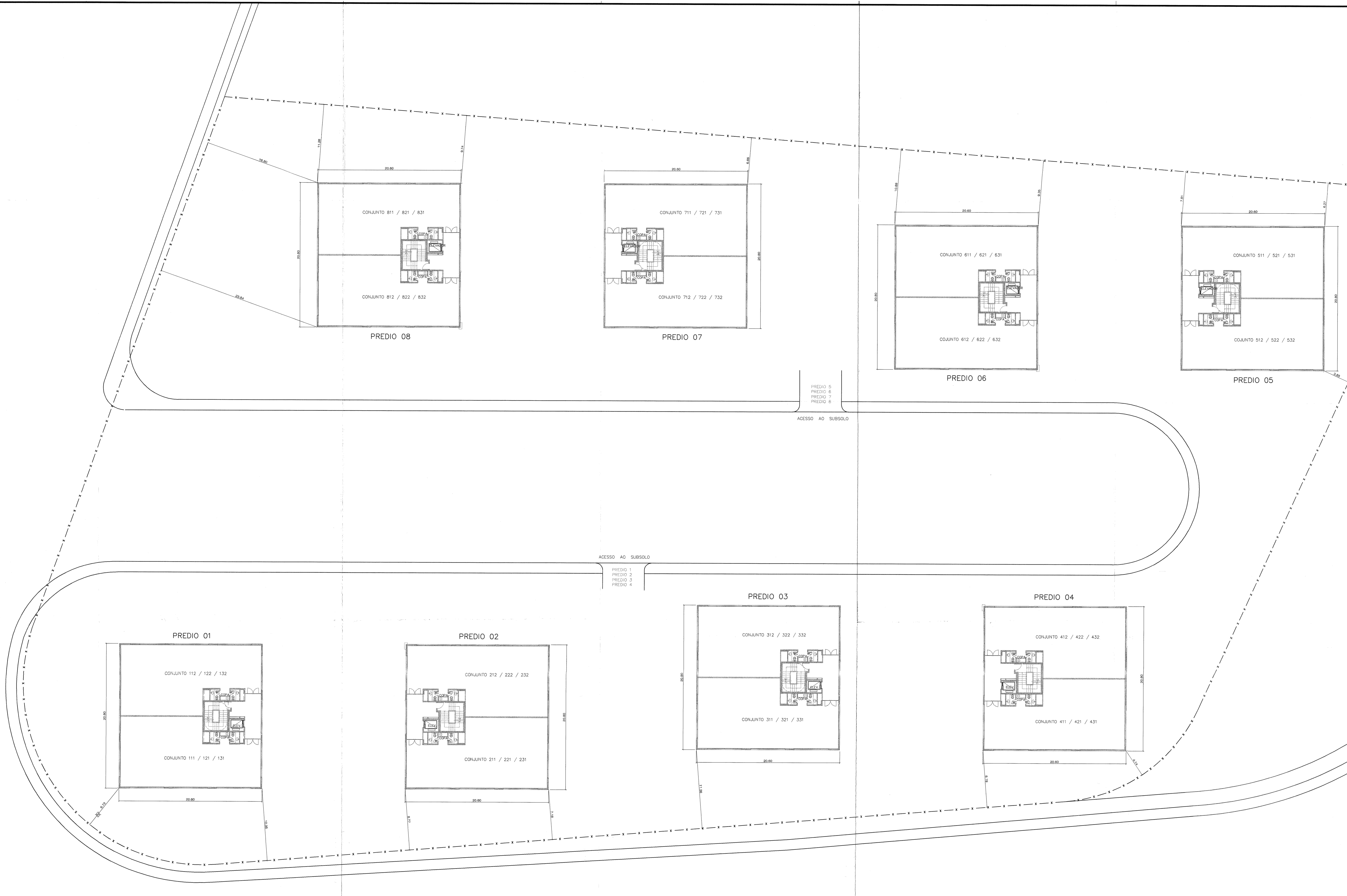
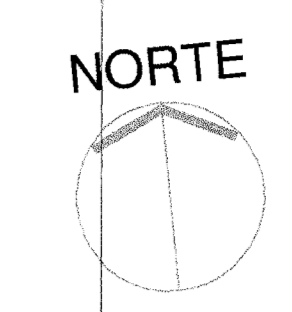
IMPLANTAÇÃO TERREO
ESC. 1/200

TIPO	V4
VAGAS	2,40x4,50
TOTAL	79

- 1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO PELA ARTIGO 12 DA LC. 09/03 E ARTIGO 1º DO DECRETO 12.000/97
- 2. OS ESTABELECEMENTOS A REALIZAREM-SE NESTA EDIFICAÇÃO FICAM SUJEITOS AS RESTRIÇÕES DE USO DA LEI 8.031/98 E ESPECIFICAS DA LEI 8.332/94

PROJETO COMPLETO	
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO - Protocolo N° 05/11/00855 CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-1	
RUA: ESTRADA MARGINAL A SP 340	N° 520
BLENA 33	QUARTER: 30,013
BARRIO: _____	ZONA: 14
N° DORMITÓRIOS/UNIDADES:	TOTAL UNIDADES: 10
TOTAL DORMITÓRIOS:	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:
DECLARAÇÃO	
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO GRUPO DE PROPRIEDADE DO TERRENO	
DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPÉCIE FUNDADA, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TUDO NECESSÁRIO A TORNAR-SE CUMPRIMENTO DA ESPECIAL, AS LEIS Nº 8.332/94 E 8.193/98 E L.C. 09/03	
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
DOCUMENTO SEM RASURAS	
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NA RESPONSABILIDADE DO PROJETO, INCLUSIVE NA ESPÉCIE FUNDADA, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TUDO NECESSÁRIO A TORNAR-SE CUMPRIMENTO DA ESPECIAL, AS LEIS Nº 8.332/94 E 8.193/98 E L.C. 09/03	
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NA RESPONSABILIDADE DO PROJETO, INCLUSIVE NA ESPÉCIE FUNDADA, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TUDO NECESSÁRIO A TORNAR-SE CUMPRIMENTO DA ESPECIAL, AS LEIS Nº 8.332/94 E 8.193/98 E L.C. 09/03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
PROT. N° 05/11/00855
24/11/08
Eng. Marcelo Vinholes Ferreira
CREA 506.065.076

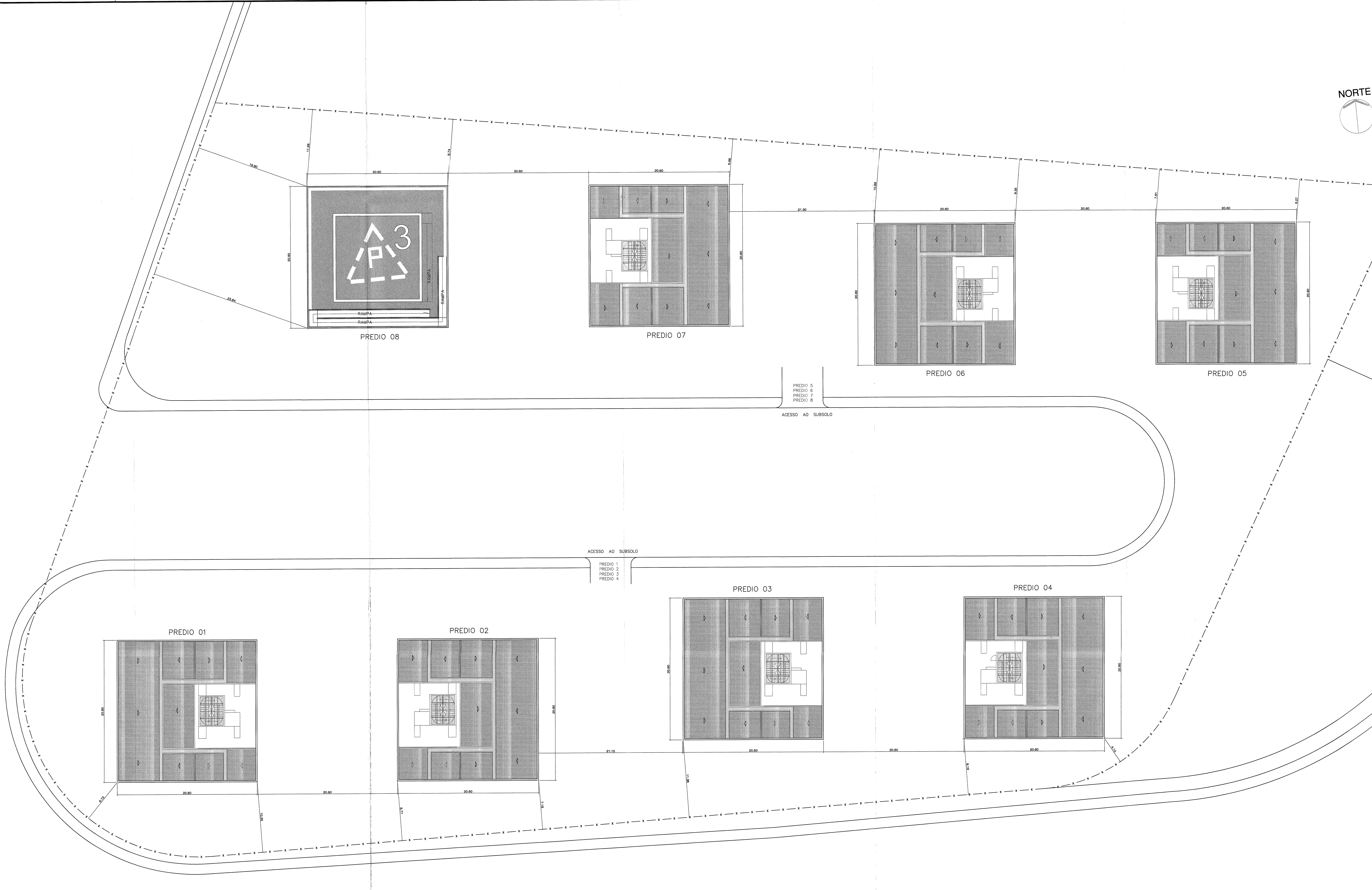
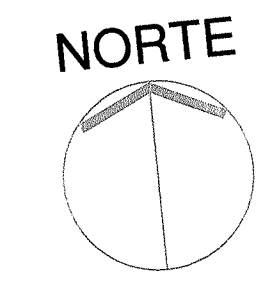


IMPLANTAÇÃO SOBRELLOJA, 1º PAVIMENTO E 2º PAVIMENTO
ESC. 1/200

- ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO PELA ARTIGO 22 DA LEI 09.073 E ARTIGO 9º DO DECRETO 12.023/77
- OS ESTABELECIMENTOS A INSTALAR-SE NESTA EDIFICAÇÃO FIBRAM SUJEITOS AS RESTRIÇÕES DE USO DA LEI 8.031/78 E RESPOSTAS DA LEI 8.332/74

PROJETO COMPLETO			
SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO – Protocolo N° 05/11/0088 – DUS CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSE-1			
RUA: ESTRADA MARGINAL A SP 340		N°: 520	
QUILA: 33	QUADRA: _____	QUARTERÃO: 30.013	
BARRO: _____	ZONA: 14		
N° DOMÍNIO/UNIDADE:	TOTAL UNIDADES:	TOTAL DOMÍNIO:	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:
	10		
VER PROJETO SIMPLIFICADO		DECLARAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		PROPRIETÁRIO	
DOCUMENTO SEM RASURAS		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO SOLO	
ÁREA (M ²)		DECLARO PARA OS EFETOS FISCAIS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPÉCIE FISCAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO SOB TERÇA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONSTRUTORA E QUE NÃO HÁ OBRIGACIONES FISCAS PENDENTES EM ESPÉCIE, AS LEIS Nº 257/78, 8.158/78 E L.E. 04/78	
SITUAÇÃO SEM ESCALA		AUTOR DO PROJETO	
RESERVAÇÃO A P.M.C.		DECLARO QUE, EM ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACÓRDIO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, JUNTO ÀS EMPRESAS CONSORCIADAS DE CONSTRUÇÃO E F.A.C.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		DECLARO QUE, EM ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACÓRDIO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, JUNTO ÀS EMPRESAS CONSORCIADAS DE CONSTRUÇÃO E F.A.C.	
PROJ. N°: 09/11/16048		RESPONSÁVEL FISCAL	
24/1/09		DECLARO QUE, EM ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACÓRDIO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, JUNTO ÀS EMPRESAS CONSORCIADAS DE CONSTRUÇÃO E F.A.C.	
Eng. Marcelo Galvão		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DUCS		DECLARO QUE, EM ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACÓRDIO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, JUNTO ÀS EMPRESAS CONSORCIADAS DE CONSTRUÇÃO E F.A.C.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 PROJ. N°: 09/11/16048
 24/1/09
 Eng. Marcelo Galvão
 DUCS



IMPLANTAÇÃO COBERTURA
ESC. 1/200

1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO PELO ARTIGO 32 DA LEI 09/03 E ARTIGO 7 DO DECRETO 12.802/97
2. OS ESTABELECIMENTOS A INSTALAR-SE NESTA EDIFICAÇÃO PREZAM SUFICIENTE AS RESTRIÇÕES DE USO DA LEI 8.031/88 E DISPOSIÇÕES DA LEI 8.232/94

PROJETO COMPLETO 5/5

2ª SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO - Protocolo Nº 09/11/16048
CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-1

RUA ESTRADA MARGINAL À SP 340 Nº 520
QUADRA: 33 QUARTERÃO: 30.013
BARRIO: ZONA 14

Nº DORMITÓRIOS/UNIDADES:	TOTAL UNIDADES:	TOTAL DORMITÓRIOS:	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:
	10		

DECLARAÇÃO

VER PROJETO SIMPLIFICADO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:
FÍSICA: EMPRESARIAL CAMPINAS
NOME: VINHOLE FERREIRA
R.G. Nº: 222123070209085

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, DE BOM FÉ, INCLUSIVE NA ESTIMA TÍTULO, QUE ESTE PROJETO DE EDIFICAÇÃO FOI ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE ZONAMENTO A 198/96 E LEI 09/03.

AUTOR DO PROJETO:
NOME DO PROJETO: PROJETOS E URBANISMO L&L
NOME DO PROFISSIONAL: ENGR. CIVIL MARCELO VINHOLE FERREIRA
NOME DO PROFISSIONAL: A.R.T. 222123070209085

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARO QUE, PARA BOM FÉ, ESTOU EM ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA E CONCORDO COM A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, DE URBANISMO E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESENVOLVIDOS POR MIM, E CONCORDO EM ASSINAR ESTE PROJETO SEM MEDIANTE CORREÇÃO A P.A.C.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:
NOME DO PROFISSIONAL: ENGR. CIVIL MARCELO VINHOLE FERREIRA
NOME DO PROFISSIONAL: A.R.T. 222123070209085

DU 2743

PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVADO

EM 23/04/11, PROT. Nº 4461/932

Eng.º Marcelo Vinholes Ferreira